



INFORMAÇÃO

N.º
065/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Aduaque. x, no termo de
duplicação*

03.03.16 f.

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para a beneficiação da EB1 de Cantanhede Sul" - AD-CCP-ABS n.º 59/2016

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 18/02/2016, na sequência do parecer prévio emitido por deliberação camarária de 16/02/2016, para a prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para a beneficiação da EB1 de Cantanhede Sul, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda., a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda.**



[Handwritten signature]
página 1 de 4



Assim, constata-se que a proposta da empresa **Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

A proposta apresentada, evidencia um total de **21.861,70 € + IVA a 23% = 26.889,89 €**.

No entanto, e atendendo à necessidade de comprovar o requisito relativo à eventual aplicação da redução remuneratória, expresso no parecer favorável à contratação da presente prestação de serviços, emitido pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de fevereiro de 2016, e, dado que no ano de 2014 o Município de Cantanhede tinha vigente contratos, com idêntico objeto, ao do presente procedimento, constata-se a necessidade de se aplicar a referida redução expressa nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, por aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a), do artigo 2.º, da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, dado que o contrato se celebrará no primeiro trimestre de 2016.

Deste modo, a referida redução, que no presente procedimento se cifraria numa % de 10%, sofrerá uma reversão de 40%, a incidir no valor global apresentado, pela entidade adjudicatária, o qual foi arredondado para efeitos de cálculo do valor adjudicar, sendo que, para efeitos de adjudicação, se considera o valor global de **20.550,00 € + IVA a 23%**.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para a beneficiação da EB1 de Cantanhede Sul, seja então efetuada à entidade **Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda.**, pelo valor global de **20.550,00 €** (vinte mil quinhentos e cinquenta euros) **+ IVA a 23% = 25.276,50 €** (vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), face à aplicação da redução remuneratória devida no presente procedimento.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, nomeadamente considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir a metodologia de trabalho adotada, que contempla o conjunto de fases do processo, que se resumem:

- **Fase 1** - Elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades incluindo o mapa de medições e orçamento;
- **Fase 2** - Aprovação e ou certificação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos;
- **Fase 3** - Assistência técnica na execução da obra.

Também se ressalva que prazo de elaboração do projeto, contar-se-á a partir da data de celebração do Contrato e considerará a seguinte calendarização:

- **Fases 1 e 2** - 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados);




página 2 de 4

→ **Fase 3** - Durante a execução da obra.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

- **1.ª Prestação:** 20% com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;
- **2.ª Prestação:** 55% com a entrega dos elementos da fase 1 do processo;
- **3.ª Prestação:** 15% com a entrega dos elementos da fase 2 do processo;
- **4.ª Prestação:** 10% no término da execução da empreitada.

No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2016/2 1** - "Beneficiação da EB1 de Cantanhede Sul, por Empreitada" e **Rúbrica Orçamental 02 07010305** - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 519/2016, de 11/02/2016**, pelo valor base do mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se deverá proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.



Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 03 de março de 2016

A Engenharia Civil,

Anabela Barosa Lourenço, Eng.^a

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado